



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
Av. Salvador Allende, 6.555 - Riocentro / Pavilhão 1
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22783-127
Telefone: (21) 2114-7200
Fax: (21) 2114-7272
www.cbv.com.br
e-mail: desenvolvimento@volei.org.br



NOTA OFICIAL Nº 205/16

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.
De ordem do Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento das Federações Filiadas e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte:

<u>SUMÁRIO</u>	PÁGINAS
I - PRESIDÊNCIA Nada consta	
II - REGISTRO 1. Movimentações de Atletas 2. Errata: registro de árbitro	01
III - COMPETIÇÕES I – Voleibol de Quadra Nada consta II – Voleibol de Praia Nada consta	
IV - SELEÇÕES I – Voleibol de Quadra Nada consta II – Voleibol de Praia Nada consta	
V - COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL – COBRAV	
VI - DESENVOLVIMENTO I – Universidade Corporativa do Voleibol Nada consta II – VIVAVÔLEI Nada consta	

Unidade: Registro
registro@volei.org.br

1. MOVIMENTAÇÕES DE ATLETAS

Publicamos, em anexo, o Demonstrativo para Nota Oficial com as movimentações de Registro feitas na presente data.

2. ERRATA: REGISTRO DE ÁRBITRO

Publicamos abaixo a retificação do registro de árbitro publicado na Nota Oficial nº 200/16 de 27 de outubro de 2016.

Onde consta o nome de Luciano de Almeida – registro nº 150.484 na verdade se lê **Luciano de Oliveira – registro nº 150.484.**



Marcos Aurélio da Silva Gonçalves
Gerente de Desenvolvimento

Unidade: Competições Quadra
competicoesquadra@volei.org.br

1. SUPERLIGA FEMININA 2016/2017

1.1 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

JOGO Nº 13 - RIO DO SUL X TERRACAP BRASILIA VOLEI

ADVERTIR A EQUIPE RIO DO SUL, filiada à Federação Catarinense de Voleibol, por apresentar o médico com 30 (trinta) minutos de atraso, em desacordo com o Item I, parágrafo 30, do Anexo IV – Obrigações dos Clubes, conforme ATO 12 – Anexo VIII – Medidas Administrativas e Relatório do Delegado da partida.

ADVERTIR A EQUIPE TERRACAP BRASILIA VOLEI, filiada à Federação de Vôlei do Distrito Federal, por recusar por 02 (duas) vezes a presença do microfone da televisão durante os pedidos de tempo, em desacordo com o artigo 46, parágrafo 3, do Capítulo VIII – Jogos, conforme ATO 38 – Anexo VIII – Medidas Administrativas e Relatório do Delegado da partida.



Cilda D'Angelis
Gerente de Competições de Quadra

Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa a ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data